



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2569 / 2.004.

Suplementa dotações do
Orçamento vigente e dá outras
providências.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em R\$ 1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|------------------|
| 11. Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 11.02. Divisão de Serviços | |
| 11.02.4.00.00.00.Despesa de Capital | |
| 11.02.44.90.00.26.782.145.1005. Investimentos | R\$ 1.450.000,00 |

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, parágrafo II da Lei 4.320/64.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2569 / 2.004.

Suplementa dotações do
Orçamento vigente e dá outras
providências.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em R\$ 1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|------------------|
| 11. Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 11.02. Divisão de Serviços | |
| 11.02.4.00.00.00.Despesa de Capital | |
| 11.02.44.90.00.26.782.145.1005. Investimentos | R\$ 1.450.000,00 |

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, parágrafo II da Lei 4.320/64.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
em 22 de julho de 2004.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário de Governo